



Tribunal Regional Eleitoral - RJ
Diretoria Geral
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Gestão Documental, Informação e Memória

INSTRUÇÃO NORMATIVA DG TRE-RJ Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece normas para o processo de cópia e armazenamento dos dados (backup) sob a guarda da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, visando garantir sua integridade e disponibilidade, na forma do anexo Norma de Segurança da Informação - Backup.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a integridade e disponibilidade dos ativos de informação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que um dos objetivos do **Plano Estratégico 2016/2021** (https://www.tre-rj.jus.br/++theme++justica_eleitoral/pdfjs/web/viewer.html?file=https://www.tre-rj.jus.br/o-tre/governanca-e-gestao-estrategica/arquivos-plano-estrategico/plano-estrategico-2016-2021/plano-estrategico-2016-2021-revisao-set-2021-v7.0/@@download/file/Plano%20Estrat%C3%A9gico%202016-2021.pdf) consiste em aperfeiçoar a infraestrutura de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e que a publicação de norma de backup contribui para o índice de gestão corporativa de segurança da informação;

CONSIDERANDO que a publicação de norma de backup também constitui uma das entregas previstas nas Diretrizes para a Implementação da **Lei Geral de Proteção de Dados** (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), aprovada no processo SEI n.º 2019.0.000052095-0; e

CONSIDERANDO, ainda, a estrutura normativa prescrita no **inciso II do art. 6º da Res. TRE-RJ n.º 1001/2017** (<https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/resolucoes/2017/resolucao-no-1001-2017>), que determina que as normas de Segurança da Informação devem ser disciplinadas pela Diretoria-Geral,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para o processo de cópia e armazenamento dos dados (backup) sob a guarda da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, visando garantir sua integridade e disponibilidade, na forma do anexo Norma de Segurança da Informação - Backup.

Art. 2º O anexo Norma de Segurança da Informação - Backup será revisto periodicamente pela área gestora de Segurança da Informação, a fim de assegurar sua contínua pertinência, adequação, eficácia e aprimoramento, na forma e periodicidade estabelecidas pela Política de Segurança da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (**Resolução TRE-RJ n.º 1001/2017**) (<https://www.tre-rj.jus.br/legislacao/compilada/resolucoes/2017/resolucao-no-1001-2017>).

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2021

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

Diretora-Geral

Norma back up.pdf (<https://dje.tse.jus.br/dje/pdf/v1/edicao/84108#page=5>)

Este texto não substitui o publicado no **DJE TRE-RJ, nº 35, de 19/02/2021, p. 5.**

(<https://dje.tse.jus.br/dje/pdf/v1/edicao/84108#page=5>)